



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 1 de 11

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 001/2019 GABIN

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - CONCLUSIVO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de macro e microdrenagem, do sistema viário, de esgotamento sanitário, de urbanização e de iluminação pública da primeira etapa do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira.

Versa o presente processo de licitação sobre a Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de macro e microdrenagem, do sistema viário, de esgotamento sanitário, de urbanização e de iluminação pública da primeira etapa do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

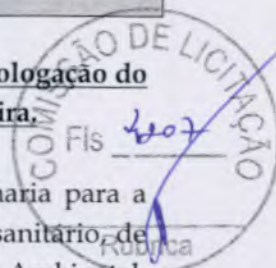
De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo

PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 2 de 11

assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o contrato em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

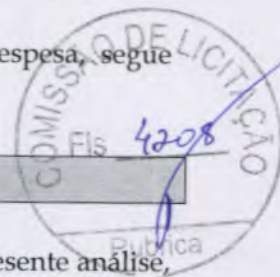
3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 14 volumes com 4206 páginas, destinando a presente análise, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) O processo encontra-se instruído com a análise do Controle Interno sobre a solicitação da licitação (fls. 71-88);
- 2) Após a análise preliminar deste Controle Interno, o Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município que entendeu a Minuta do Edital e seus anexos e Contrato Administrativo obedeceram os requisitos legais instituídos na lei de Licitações e demais legislações pertinentes, desde que cumpridas as recomendações da Procuradoria e devidamente aprovadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fls. 267-275;
- 3) Ofício nº 109/2019 encaminhando a minuta do Edital de Licitação Pública Nacional 001/2019 GABIN e orçamento ao senhor João Brasil, Analista de Operações do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fls. 276-277;
 - Em resposta, após análise da documentação, o analista informou que o Banco concede sua não objeção à documentação apresentada condicionada à revisão de alguns itens descritos, e após revisão, enviar ao Banco a versão final revisada para conhecimento e arquivamento, fls. 278-281;
- 4) O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação Dayton Neves Pereira e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
- 5) O aviso de licitação foi designando a sessão para o dia 02 de Setembro de 2019 as 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
 - O aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 01 de Agosto de 2019, além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará (fls. 461-464).
- 6) A empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA solicitou agendamento de visita técnica para dia 22/08/2019 referente ao objeto em questão;
 - O Engenheiro Civil Sergio Sábia Rocha credenciado pela empresa realizou a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços das obras de macro e microdrenagem, junto ao Coordenador executivo da Unid. Exec. Do Projeto PROSAP Daniel Benguigui no dia 22 de Agosto de 2019, fls. 501-519.

PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





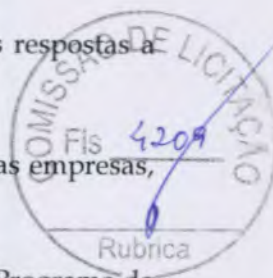
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 3 de 11

- 7) A empresa ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA solicitou esclarecimentos sobre o “bota fora”, o canteiro de obras, a licença ambiental e a somatória do quantitativo de execução de serviços, fls. 467-473.
- A Comissão Especial de Licitações e Contratos PROSAP apresentou as respostas a empresa (fls. 474-479).
- 8) A empresa ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA solicitou esclarecimentos sobre o item transporte de solo mole em caminhão basculante, fls. 481-484.
- A Comissão Especial de Licitações e Contratos PROSAP apresentou as respostas a empresa (fls. 487-493).
- 9) Anexado aos autos Termo de Juntada de Protocolos de entrega do edital para as empresas, fls. 495-500.
- 10) No dia 02 de Setembro de 2019, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, estando presentes os membros: DAYTON NEVES PEREIRA – Presidente, DANIEL MAGALHÃES DE ARAÚJO – Membro, LUCAS DE JESUS BARBOSA – Membro, designados pelo Decreto Municipal nº 274/2019 para promover o recebimento e a abertura das propostas de que trata a Licitação Pública Nacional nº 001/2019GABIN, onde compareceram as seguintes empresas com seus respectivos representantes legais:
- **COMPROMISSO DE CONSÓRCIO JM-BASEVI**, formado pelas empresas:
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.946.352/0001-00;
BASEVI CONSTRUÇÕES S/A – CNPJ: 00.016.576/0001-47
Representante: Geraldo de Alencar Silva Junior – RG nº 2673439 SSP/PA;
 - **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** – CNPJ: 54.883.194/0001-40;
Representante: Sergio Sabia Rocha – RG nº M7288222 SSP/MG;
- Em seguida o Presidente deu início à abertura das propostas, com a leitura dos preços propostos, as modificações ou revogações ocorridas, assinatura da proposta, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida.
 - Preços da Proposta:
 - **COMPROMISSO DE CONSÓRCIO JM-BASEVI: R\$ 56.642.040,15** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quarenta reais e quinze centavos);
 - **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA: R\$ 63.663.434,03** (sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos).
- 11) Anexado aos autos documentos das empresas participantes:
- Documentos de Credenciamento fls. 524 a 591;

PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 4 de 11

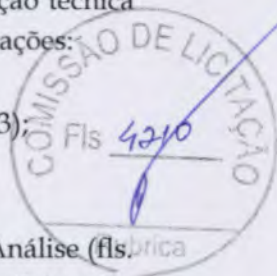
- Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do CONSÓRCIO JM-BASEVI, fls. 592 a 2947;
 - Documentos de Autenticidade Eletrônica do CONSÓRCIO JM-BASEVI, fls. 2948 a 3039;
 - Documentos de Habilitação e Proposta de Preço da empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM, fls. 3040 a 4006;
 - Documentos de Autenticidade Eletrônica da empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM, fls. 4007-4033;
- 12) Foi formalizada a designação da comissão de especial de licitação, através da Portaria nº. 0023/2019 de 30 de Julho de 2019, que trata da Comissão Técnica de Avaliação de Processos Licitatórios de Obras e Serviços de Engenharia do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP e dá outras providências.
- A Comissão Técnica de Avaliação é composta por profissionais de formação técnica pertencente ao quadro de servidores do município, com as seguintes nomeações:
 - ✓ Daniel Benguigui – Presidente (Mat. 38038);
 - ✓ Fernanda Luiza Cavalcante Gonzaga da Cunha – Membro (Mat. 3523);
 - ✓ Thais Valadares Oliveira – Membro (Mat. 6877).
- 13) Relatório Técnico de Avaliação das Propostas emitido pela Comissão Técnica de Análise (fls. 4036-4137), contendo análise da documentação apresentada pelas empresas participantes TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM e CONSÓRCIO JM-BASEVI. Com as seguintes informações:
- **Empresas Desclassificadas:**

A empresa COMPROMISSO DE CONSÓRCIO JM-BASEVI, por não atender as seguintes cláusulas da Seção 2 – Dados da Licitação:

4.5(c) – Experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, **02 (duas)** obras similares ao do objeto, onde o somatório do valor dessas obras seja igual ou superior a **R\$ 64.929.963,40 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação, nos últimos 10 (dez) anos. Para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com , no mínimo, 70% já concluídas. A similaridade se baseará no tamanho físico , complexidade, métodos/tecnologia e outras características conforme descrito na Seção 6 – Requisitos das Obras; e,

4.5(f) – **Parcelas de Maior Relevância**, nos seguintes itens: 01.05 – Muro de gabião e/ou colchão reno, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas, fornecimento e execução; e 01.08 – Comporta metálica, para sistemas de drenagem.
 - **Empresa Classificada:**

Analisando os Termos da Proposta apresentada pela empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, a Comissão Especial de Licitação observou que a mesma **atende às seguintes qualificações:** (i) Habilitação Jurídica, **PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO**
- Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



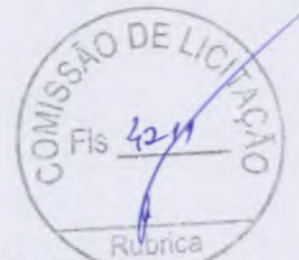
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 5 de 11

Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme cláusulas 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3; (ii) Volume Médio Anual de Obras realizadas em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos, conforme cláusulas 4.5(b); (iii) Experiência como contratado/executor principal de, pelo menos, 01 (uma) obra similar em natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação (obra de infraestrutura e saneamento), conforme cláusulas 4.5(c); (iv) Índice de Liquidez, conforme cláusula 4.5(d); (v) Patrimônio Líquido, conforme cláusulas 4.5(e); (vi) Parcelas de Maior Relevância das Obras, conforme cláusulas 4.5(f); e (vii) Prazo de Validade da Proposta de 60 dias, conforme cláusulas 15.1. Também foram analisados e verificados o atendimento à todos os modelos dos Formulários da Proposta estabelecidos na Seção 3.

- 14) Decreto nº 274, de 04 de Março de 2019 que nomeia a comissão especial de licitação para o programa municipal de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas-PA PROSAP.

- Dayton Neves Pereira – Presidente;
- Lucas de Jesus Barbosa – Membro;
- Daniel Magalhães de Araújo – Membro;
- Camila Petrovysk de Oliveira Silva – Suplente;
- Daniel Benguigui – Suplente.



- 15) Relatório de Julgamento para a Contratação de Obras da Licitação Pública Nacional nº 001/2019GABIN, (fls. 4138-), com as seguintes informações:

- Após análise das propostas apresentadas, constatou que a empresa abaixo relacionada foi considerada aceitável por atender às especificações técnicas dos termos do Edital de LPN 001/2019/GABIN e ter ofertado preço compatível com o valor estimado para a contratação:
- **1º Lugar - VENCEDORA: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 63.663.434,03 (sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos),** que corresponde ao preço final avaliado, e prazo de execução de 18 (dezoito) meses.

- 16) Ofícios nº 125/2019 e nº 131/2019 encaminhando ao senhor João Brasil, Analista de Operações do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e a senhora Claudia Neri, Especialista do BID, o Relatório pormenorizado da Avaliação e Julgamento das Propostas da LPN nº 001/2019GABIN, acompanhadas da Ficha Síntese, objetivando a Contratação de Obras para a execução das obras de macro e microdrenagem, do sistema viário, de esgotamento sanitário, de urbanização e de iluminação pública da primeira etapa do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, no município de Parauapebas, Estado do Pará. Prazo de execução de 18 (dezoito) meses, orçada em US\$ 17.314.656,91, fls. 4157-4192;

- Em resposta, após análise da documentação, a chefe de equipe do BID solicitou que encaminhasse cópia do contrato assinado e ficha síntese entre as partes para registro no sistema PRISM, fls. 4193-4194;

PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO

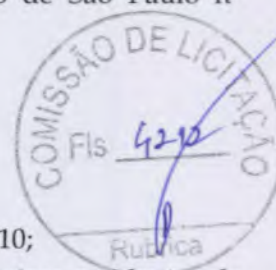
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 6 de 11

- 17) O Aviso de Resultado do Julgamento das Propostas da Licitação Pública Nacional nº 001/2019GABIN foi publicado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 04 de Outubro de 2019, além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará fls. 4198-4205.
- 18) Posteriormente à classificação da proposta, foi verificado a documentação da empresa vencedora, **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** a fim de comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos, razão pela qual procedeu-se a adjudicação à mencionada empresa.
- Entre as cópias dos documentos de habilitação apresentados, constantes no volume 11, destacamos:
 - **Habilitação Jurídica:**
 - Contrato Social em Vigor Consolidado em sua 11ª Alteração da empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** – CNPJ: 54.883.194/0001-40. fls. 3205-3221.
 - Capital Social: R\$ 42.333.698,00.
 - Documentação dos empresários Carlos André Andrioni Salgueiro Lourenço (CPF 051.771.428-09), Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço (CPF 066.537.858-07), Ana Paula Lourenço Toledo (CPF 113.029.858-25) e Oswaldo Luiz Garcia Alvares (CPF 508.787.518-15) fls. 3222-3225;
 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ 54.883.194/0001-40, fl. 3281;
 - Inscrição no cadastro de contribuinte do Estado de São Paulo nº 140.397.366.15, fl. 3283;
 - Inscrição no cadastro de contribuinte do Município de São Paulo nº 9.253.779-0, fl. 3285;
 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 3288;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo nº 23251595, fl. 3290;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de São Paulo nº 0207911-2019, fl. 3295;
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, fl. 3298;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 3300;
 - Declaração que não emprega menor, fl. 3302
 - **Qualificação Técnica:**
 - Certidão de Registro e Quitação pessoa Jurídica, fls. 3306-3310;
 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física dos Engenheiros residentes da empresa, fls. 3311-3326;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 7 de 11

- Certificado de Acervo Técnico – CAT; Atestado de Qualificação Técnica; Anotação de Responsabilidade Técnica dos Engenheiros residentes da empresa, fls. 3343-3498;
- Declaração de Subcontratação com as empresas CONTEC – SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EIRELI e R.A. QUEIROZ SERVIÇOS EIRELI, fls 3499-3518;

➤ **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa do TJSP de nº 5335364, de 07/08/2019: nada consta na Certidão Estadual de Distribuição e Falência e Recuperação de crédito, fls. 3228-3229;
- Balanço Patrimonial do ano de 2018 com o devido Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstrações dos Índices Financeiros, fls. 3230-3250;
- Atestado de Instituição Financeira da Boa Situação Financeira da Empresa, emitido pelo Banco Bradesco S/A, fl. 3252;

4. ANÁLISE

Segundo as Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9) a Licitação Pública Nacional (LPN) é o procedimento normalmente utilizado para licitações públicas no país do Mutuário, podendo ser a forma mais apropriada de aquisição de bens ou contratação de obras que, por sua natureza ou escopo, provavelmente não atraíam o interesse de licitantes estrangeiros. Para ser aceitável em aquisições ou contratações financiadas pelo Banco, o procedimento deve submeter-se à revisão e modificação, conforme necessário, com vistas a assegurar economia, eficiência, transparência e adequação.

A LPN pode ser o método de aquisição mais apropriado quando não for esperado o interesse de licitantes estrangeiros porque:

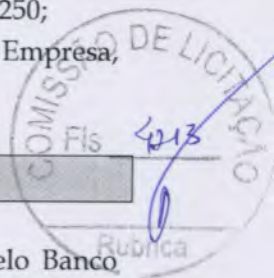
(a) os valores do contrato são reduzidos, (b) as obras encontram-se geograficamente dispersas ou são esparsas no tempo, (c) as obras demandam a utilização de mão-de-obra intensiva, ou (d) os bens ou obras estão disponíveis no local a preços inferiores àqueles praticados no mercado internacional. Os procedimentos de LPN podem, também, ser adotados na hipótese das vantagens de CPI serem claramente superadas pelo ônus administrativo ou financeiro envolvido.

A divulgação do Edital da Licitação Pública Nacional nº 001/2019 GABIN foi feita através de publicação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA no dia 01 de Agosto de 2019 sendo adotado o valor da obra em moeda brasileira (Real).

Segundo Relatório de Avaliação das Propostas, apreciado por 03 (três) membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pela comissão técnica de avaliação mencionados anteriormente neste parecer, participaram da presente licitação a empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E

PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 8 de 11

TERRAPLENAGEM LTDA e o COMPROMISSO DE CONSÓRCIO JM-BASEVI, entretanto o CONSÓRCIO JM-BASEVI não atendeu completamente às exigências dos itens 4.5(c) e 4.5(f) da Seção 2 do Edital. Por sua vez a licitante **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** atendeu a todos os ditames legais atinentes ao processo licitatório, sagrando-se vencedora do certame.

4.1 – Análise quanto a Qualificação e Habilitação

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo” (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Zênite, 2008, p. 233).

A qualificação técnica encontra previsão legal no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento” (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadas pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica.

A empresa vencedora do processo licitatório apresentou declaração de entrega do plano de trabalho (fl. 3066) atendendo ao estabelecido no edital, onde declara:

“o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referente às obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.”

A empresa também apresentou declaração de atendimento às exigências técnicas (fl. 3068) atendendo ao estabelecido no edital, onde declara:

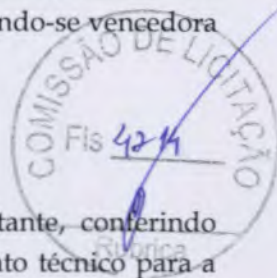
“DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto final de Engenharia referente as obras a serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote.

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância,

PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 9 de 11

invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente”.

Diante disso, os atestados apresentados pela licitante vencedora são matérias de ordem técnica, relacionados com a natureza, as características do objeto e à sua execução. Os atestados foram devidamente analisados pela Comissão Técnica de Avaliação, que atestaram pelo cumprimento dos requisitos de qualificação técnica. A empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA apresentou acervo suficiente para todos os itens de relevância do Edital - 4.5(f).

De acordo com o item 4.5(c) do Edital a empresa habilitada deve ter “Experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos 02 obras similares ao objeto, onde o somatório do valor dessas obras seja igual ou superior a R\$ 64.934.535,00, de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação, nos últimos 10 anos. Para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com, no mínimo, 70% já concluídas”. A empresa TRANSVIAS listou 06 (seis) atestados na relação de contratos executados, destes contratos, 02 (dois) apresentam obras similares ao objeto e valores superiores ao exigido na cláusula, sendo um de R\$ 135.962.054,79 (Serviços e obras do lote 05 do programa de saneamento, proteção ambiental e recuperação da qualidade das águas degradadas de manancial hídricos das bacias Guarapiranga e Billings, fl. 3377), e outro de R\$ 78.352.115,22 (Obras de urbanização da favela Jardim Olinda – SP, fl. 3454).

4.2 - Avaliação Econômica – Financeira

No que se refere à qualificação econômico-financeira da empresa vencedora, verificamos que os índices apresentados por esta encontram-se maiores do que o estipulado no edital deste procedimento licitatório (item 4.5(d)) onde informa que a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez igual ou maior que 1 (um). Observa-se no documento de fl. 3242 que os valores apresentados pela licitante vencedora para o mencionado índice é de **Liquidez Corrente 1,89, Liquidez Geral 1,66 e Solvência Geral 2,03**, demonstrando a situação econômica favorável da vencedora deste certame.

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da licitante vencedora verifica-se que os índices de liquidez apresentados juntamente com o balanço patrimonial atendem ao solicitado no instrumento convocatório, demonstrando que a mesma apresenta situação financeira suficiente para honrar seus compromissos.

Em relação ao Patrimônio Líquido e valor estimado da contratação, verificamos que os valores apresentados pela TRANSVIAS encontram-se maiores do que o estipulado no edital deste procedimento licitatório (item 4.5(e)) onde informa que o patrimônio líquido deve ser igual ou superior a R\$ 6.493.453,00. Observa-se no Balanço Patrimonial da empresa (fl. 3261) que o valor apresentado pela licitante vencedora é de R\$ 68.690.716,85, atendendo ao requisito mínimo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 10 de 11

Destaca-se que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa participante do certame e apenas sobre os documentos constantes nos autos. Dessa forma, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial é de inteira responsabilidade da empresa e do profissional responsável pela sua contabilidade.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal, da pretensa contratada, foram acostados nos autos certidões que comprovam a conformidade desta para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe tal condição de regularidade para contratar com o ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei nº 8.666/93, devendo ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e pelas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9), dando condição satisfatória à adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão Especial de Licitação, isso se conveniente à Administração.

4.3 - Exequibilidade da proposta

Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para a realização de suas finalidades precípuas. O fator de maior influência na decisão de classificação da proposta é o preço, que deve ser vantajoso, e para isso, ele precisa ser exequível, para que não haja riscos de inadimplemento do contrato.

No processo em epígrafe verificamos que o preço ofertado pela empresa vencedora é compatível com o orçado pela Administração Pública na fase interna da licitação, não necessitando, portanto, de demonstração de viabilidade de preços. Bem assim, afigura-se plenamente aceitável a proposta de preço vencedora, não existindo demonstrativo ou fundamentação plausível que nos permita juízo de valor idôneo e incontroverso acerca da sua procedência, uma vez que foi devidamente analisado pela Comissão Técnica de Análise, conforme Relatório Técnico de Avaliação das Propostas.

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base aos elementos, exclusivamente constantes dos autos, aspectos da competência deste Controle, excluindo-se, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legais impostos.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos de competência do Controle Interno, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento, assim, **sugerimos provimento na ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade Competente, da PROC. LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2019 GABIN CONCLUSIVO**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Página 11 de 11

empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA com o valor total de R\$ 63.663.434,03 (sessenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Sugere-se, ainda, seja expressamente **AUTORIZADA** pela autoridade competente a realização da **DESPESA, do EMPENHO** (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), **assinatura do contrato** (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva **publicação**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

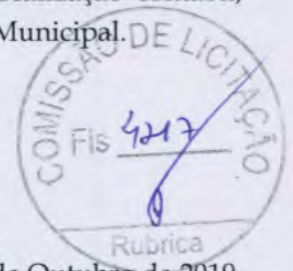
- No momento da assinatura do contrato, sejam atualizadas e autenticadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa para fins de verificação de sua plena condição de executar o objeto licitado;
- Após a assinatura dos contratos, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e a exequibilidade, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos nos contratos.

Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua competência.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como a execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesas e do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas-PA (GABINETE/PROSAP), que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.



Parauapebas/PA, 17 de Outubro de 2019.

Hugo Felipe Entringer de Camargo
Agente de controle interno
Dec. nº 649 de 27.05.2019

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767 de 25.09.2018

Rayane Eliara S. Alves
Controladora Geral / Adjunt.
Dec. nº 897/2018